



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 937/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de empregados por "Regime Temporário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária, nos termos da Legislação em vigor, de 2 (duas) professoras, com habilitação de 2º Grau, para exercício de substituição de titulares em gozo de licença para gestação e para reabertura de escola.

Artigo 2º - Referidas professoras serão contratadas em Regime Especial Temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias para a substituta de Licença Gestação, e 1 (um) ano para reabertura da Escola Municipal Eunice Linhares, no Bairro de Pedrinhas.

Artigo 3º - Classificadas por meio de teste seletivo, referidas professoras serão lotadas nas seguintes escolas:

- a) - Escola Rural Estadual D.João III, no Bairro do Passo do Barro.
- b) - Escola Rural Municipal Eunice Linhares no Bairro das Pedrinhas.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de março de 1994.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL